

Secretaria Municipal de Governança

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
Secretaria Municipal de Governança	
Objeto:	REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS (PATROLAS E RETROESCAVADEIRAS, BEM COMO TODO E QUALQUER TIPO DE FERRO QUE COMPUNHAM MESAS E CADEIRAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS DA MADEIRA, E OUTROS, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS
Natureza:	Alienação de Bens
Data e local de Elaboração:	Piratini, 21 de novembro de 2023

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente TR é a REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DIVERSOS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS (PATROLAS E RETROESCAVADEIRAS, BEM COMO TODO E QUALQUER TIPO DE FERRO QUE COMPUNHAM MESAS E CADEIRAS, DEVIDAMENTE SEPARADOS DA MADEIRA, E OUTROS, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS.:

Item	Descrição
1.	Peças e acessórios diversos de veículos, máquinas e outros.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo

Secretaria Municipal de Governança

licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição e ou melhoria de bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

4. DO LOCAL

4.1. O leilão será realizado de forma eletrônica.

5. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

5.1. O presente leilão deverá realizar-se nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores e do Decreto Federal nº. 21981 de 19/11/1932.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. No ato de habilitação, o interessado credenciar-se-á perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Documento de identidade e credenciamento pela empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por

Secretaria Municipal de Governança

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original para que a comissão faça a autenticação.

7. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer o maior lance, sendo o pagamento realizado após a arrematação, através de guia emitida pelo setor de arrecadação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago;

7.3. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Piratini - RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematados(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. O arrematante terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada dos bens.

8.2. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Piratini - RS, não cabendo ao arrematante quaisquer indenizações ou devolução da quantia paga em leilão.

8.3. No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”;

Secretaria Municipal de Governança

8.4. Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos.

8.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada.

A retirada dos bens será feita mediante apresentação comprovante de pagamento efetuado, e será fiscalizada pelo Sr. Leonardo Polina Pereira.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço e documentos, para emissão do documento de arrecadação.

9.2. Fica reservado ao pregoeiro, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

9.3. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do município.

9.4. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

9.5. Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores;

9.6. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

9.7. Ao Município se reserva o direito de revogar ou anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

9.8. Os bens serão leiloados por lote e na categoria de Sucata.

Secretaria Municipal de Governança

9.9. DA HABILITAÇÃO PARA ARREMATACÃO DE SUCATAS DE VEÍCULOS E

OUTROS- A comercialização de sucatas estará permitida apenas para Arrematantes devidamente cadastrados e com documentação regularizada junto aos órgãos competentes do Estado de atuação, mediante comprovação prévia da documentação, conforme Lei Federal 12.977/2014. A não comprovação da regularidade do Arrematante implicará no cancelamento da venda e a aplicação das penalidades cabíveis, com a cobrança de indenização previamente estipulada em 20% sobre o valor do arremate para cobrir as despesas e custos de realização do leilão.

9.10. A visita dos lotes se dará nos 03 dias úteis antes a data do leilão e será acompanhada do Sr. Leonardo Polina, agendamentos pelo telefone 53 999051563, de segunda a sexta, das 08:00 às 15:00.

9.11. Preço mínimo de arrematação por quilo R\$ 0,40 centavos.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piratini, Estado de Rio Grande do Sul, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piratini, 21 de novembro de 2023

Carlos Moraes Garcia

Secretaria Municipal de Governança